



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ n°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.iracemapolis.sp.gov.br](http://www.iracemapolis.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do fax: (19) 3456-9248 ou do e-mail [compras@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:compras@iracemapolis.sp.gov.br) ou [pregão@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:pregão@iracemapolis.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 52/2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 19/2020, “SRP, do tipo menor preço por item”, com cota reservada para empresas enquadradas como ME e EPP (conforme o caso)**, observando os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e pelos Decretos Municipais nº 1313/2003, de 02/01/2003, nº 1324/2003, de 10/02/2003 e nº 1403/2003, de 30/10/2003, Lei complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Lei complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para aquisição eventual e futura, parcelada e a pedido, de cestas básicas de alimentos, destinadas a atender as necessidades dos Programas Sociais a Carentes e Acamados do Município, bem como, ao Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado conforme Lei nº 1368/2002**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

#### **2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES**

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 17/07/2020 até 13:30 horas;**

2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 17/07/2020 às 13:30 horas;**

2.1.3. Local: Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;  
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;  
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;  
Pregão Presencial nº \_\_\_/2019;  
Dados da Empresa Licitante:  
Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis;  
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;  
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;  
Pregão Presencial nº \_\_\_/2019;  
Dados da Empresa Licitante:  
Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:

3.2.1. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.4.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório;

5.1.2. Envelope 01: Proposta Financeira; e

5.1.3. Envelope 02: Documentos de Habilitação.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeira.

## **6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)**

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o **preço unitário para a cesta básica, conforme o termo de referência e marca dos produtos.**

6.1.2. Apresentar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Prazo de entrega: após o recebimento do Pedido, até 08 (oito) dias corridos;

6.1.6. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, a contar das conferências das notas fiscais, após as entregas, em conformidade com o recebimento dos pedidos;

6.1.7. Declarar que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

6.3. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao desconto, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02 (dois)**, os documentos relacionados a seguir:

### 7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

### 7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

7.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet, ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

7.3.2.3.2. A regularidade com **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

7.3.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

7.3.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **7.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada foi positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.4.4. As licitantes podem obter as certidões acima descritas no endereço eletrônico [www.esaj.tjsp.jus.br](http://www.esaj.tjsp.jus.br), caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

## **7.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:**

7.5.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

## **7.6. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:**





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

7.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

## **8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## 10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item**.

10.1.2. A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas financeiras de todas as licitantes passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de classificação de propostas:

10.2.1. Serão abertos os envelopes de proposta financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos classificados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação das propostas financeiras, daquela que apresentou o menor preço por item.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço por item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço por item**, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O percentual máximo das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o correspondente a proposta válida de **menor preço por item**, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquele item.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.12. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

10.2.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, junto ao processo, sem devolução.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à assinatura da ata de registro de preços.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à ata de registro de preços.

10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico [www.iracemapolis.sp.gov.br](http://www.iracemapolis.sp.gov.br).

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à celebração da ata de registro de preços.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

12.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a eventual contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, facultar-se-á a administração:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

12.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.2.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária nº 020701082444001204733903200 conforme estimativa anual no valor de R\$ 298.162,80, constante do orçamento para o exercício econômico e financeiro de 2020/2021.

## **14. DOS REAJUSTES**

14.1. O valor registrado será fixo e irremovível.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. Das obrigações da eventual contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar nota fiscal eletrônica e efetuar o pagamento dos produtos à empresa vencedora desta licitação;

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

15.2. Das obrigações da empresa vencedora:

15.2.1. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento;

15.2.2. Efetuar as entregas de forma adequada, dentro das condições e preços contratados e nos prazos previstos nesta licitação;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

15.2.3. Encaminhar a nota fiscal eletrônica para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta ata de registro de preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou sobre o valor da parcela da obrigação que não foi cumprida;

16.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

16.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

16.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura e eventual contratação.





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Fazem parte integrante deste Edital:

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.11.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

17.11.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;

17.11.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.11.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.11.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;

17.11.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iracemápolis/SP, 10 de julho de 2020.

Luis Paulo Rizardi

Diretor de Compras e Licitações

17

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis – SP CEP: 13.495-000

PABX: (19) 3456-9200 Fone: (19) 3456-9226

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO I.1**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP, COM ENTREGA PARCELADA.

#### **JUSTIFICATIVA**

As cestas básicas serão distribuídas aos usuários do Serviço Socioassistencial Municipal, visando o atendimento emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade social conforme Decreto Federal nº 6.307/2.007, art. 7º., parágrafo único, inciso I, alínea “a” e Lei Federal nº 8.742/1.993 e aos usuários cadastrados no programa emergencial de auxílio desemprego em situação de dificuldade financeira que se encontram impossibilitadas de prover seu próprio sustento nos termos da Lei Municipal nº 1.368/2.002.

Trata-se de benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária ofertados para suprir necessidades de alimentação, como direito de cidadania e do direito humano a alimentação.

A principal referência a política de Assistência Social – a LOAS – não faz nenhuma referência a ofertas em caráter de doação e sim situa os benefícios eventuais no âmbito dos direitos e garantias do SUAS, com indicação da necessidade do estabelecimento de critérios transparentes. No âmbito da política pública, toda oferta deve ocorrer na perspectiva do direito.

A oferta do benefício eventual como alimento ocorre com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos enfrentarem vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano, impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna.

A oferta do benefício eventual alimentação está atrelado as ações do trabalho social com famílias como no SUAS, realizado no âmbito dos serviços socioassistenciais, como o CRAS e CREAS.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Neste sentido, considerando os dados cadastrados e devidamente arquivados junto ao Departamento de Promoção Social Municipal estima-se uma quantidade aproximada de 170 cestas básicas mensais para atendimento a famílias atualmente atendidas o que representa, num período também estimado de 12 meses, 2.040 cestas a serem entregues.

Quanto a necessidade de atendimento aos usuários cadastrados no programa emergencial de auxílio desemprego nos termos da Lei Municipal nº 1.368/2.002 (dados arquivados junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador) estima-se uma quantidade aproximada de 60 cestas básicas mensais o que representa, num período também estimado de 12 meses, 720 cestas.

Desta feita, embora se trate de demanda eventual e imprevisível estima-se a necessidade de aquisição de cerca de 2.760 cestas básicas, aproximadamente, com a presente licitação.

Embora se trata de ano eleitoral a presente aquisição visa suprir necessidades derivadas de programas já existentes de forma que não há alteração com relação a aquisições já promovidas anteriormente pela Administração Pública.

Por fim, considerando os termos legais, cabível no presente caso a reserva legal a ME / EPP.

## 1. DEFINIÇÕES E QUANTIDADES:

**Cada cesta básica deverá ser composta pelos seguintes alimentos:**

**(o julgamento será realizado por item cesta básica completa)**

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade de Medida e marca</b>	<b>Quantidade total (Unidade e de Fornecimento)</b>	<b>Preço unitário dos produtos</b>
-------------	-----------------	----------------------------------	---	------------------------------------



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

<b>01</b>	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1, polido, classe longo fino, limpo para não haver a necessidade de escolher e lavar, com o menor número de grãos quebrados, respeitando o que determina a Portaria 269/MAPA, com composição a cada 50 g de arroz cru: a) valor energético: 170 a 176 kcal; b) carboidratos: 38 a 40 g; c) proteínas: 3,0 a 3,8 g; d) fibra alimentar: 0 a 5 g; e) sódio: 0 a 7,9 mg;	Saco/Pacote com 5 kg	<b>2</b>	
<b>02</b>	Açúcar cristal peneirado e/ou especial, com composição a cada 5 g: a) valor energético: 20 kcal; b) carboidratos: 5g;	Saco/Pacote com 5 kg	<b>1</b>	
<b>03</b>	Feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, tamanho de grão pequeno, uniformidade no tamanho e na cor (clara de grãos, colhido no máximo até 30 dias (ou recém colhido), baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 minutos, com composição mínima a cada 60 g: a) valor calórico: 184 a 200 kcal; b) carboidratos: 17 a 32 g; c) proteínas: 11 a 14 g; d) fibra alimentar: 16 a 20 g; e) sódio: menos que 5 mg; f) gorduras totais: 0 g) gorduras saturadas: 0	Saco/Pacote de 1 Kg	<b>2</b>	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

<b>04</b>	Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica; embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; deverá estar de acordo com a Portaria 277 de 26/04/99 e Resolução SAA-7, de 11/03/2004;	Saco/Pacote aluminizável de 500 g	<b>1</b>	
<b>05</b>	Sal, extra, refinado e iodado, com composição mínima a cada 1 g: a) sódio: 390 mg; b) iodo: até 25 mcg;	Pacote/Saco de 1 kg	<b>1</b>	
<b>06</b>	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol, com composição a cada 13 ml: a) valor calórico: 108 kcal; b) gorduras totais: 12 g; c) gorduras saturadas: 2 g; d) gorduras poli-insaturadas: 6,5 a 7,1 g; e) gorduras monoinsaturadas: 2,9 a 3,5 g; f) vitamina E; 1,7 a 4,5 mg;	Lata/Frasco de 900 ml	<b>2</b>	
<b>07</b>	Extrato de tomate simples, concentrado, com composição a cada 30 g: a) valor energético: 14 kcal; b) carboidratos: 1,9 a 2,9 g; c) proteínas: 0 g; d) sódio:	Lata/Pacote/S achê de 130 g	<b>2</b>	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

	máximo 131 mg; e) gorduras totais: 0 g;			
<b>08</b>	Macarrão espaguete de sêmola com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor energético: 278 a 288 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,4 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;	Saco/Pacote/ Caixa de 500 g	<b>2</b>	
<b>09</b>	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% p/p, teor de acidez máxima de 5,0% com no mínimo de 7% p/p de proteínas;	Saco/Pacote de 500 g	<b>1</b>	
<b>10</b>	Farinha de milho amarela, média, composição 100% milho. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá	Saco/Pacote de 500 g	<b>1</b>	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

	estar úmido, fermentado ou rançoso.			
<b>11</b>	Bolacha doce tipo maisena, com composição a cada 30 g: a) valor calórico: 98 a 133 kcal; b) carboidratos: mínimo 22 g; c) proteínas: 0 a 3,1 g; d) fibra alimentar: 0 a 1,4 g; e) sódio: 0 a 193 mg; f) gorduras totais: 0 a 3,7 g; g) gorduras saturadas: 0 a 1,8 g;	Pacote/Saco de 400 g	<b>1</b>	
<b>01</b>	Embalagem de papelão reforçado ou saco plástico reforçado	unidade	<b>1</b>	
<b><u>Preço total da cesta básica</u></b>				

## AMPLA PARTICIPAÇÃO

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade total estimada</b>	<b>Preço total da cesta básica</b>
<b>01</b>	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO	<b>2.070</b>	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## PARTICIPAÇÃO ME-EPP

Item	Material	Quantidade total estimada	Preço total da cesta básica
01	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS –PARTICIPAÇÃO ME - EPP	690	

## 2. PRAZO DE ENTREGA:

2.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição será realizada imediatamente ou acordado com a empresa vencedora do certame licitatório.

2.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades.

2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.4. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## 3. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **2 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

3.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## 4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser feita diretamente na Coordenadoria Municipal de Promoção Social, sita a Rua José Emídio, 771 - Centro – Iracemápolis, de segunda a sexta feira no horário das 8h00 às 16h00 e no PAT sita a Rua do Calçadão em frente ao Teatro Municipal, Centro– Iracemápolis, de segunda a sexta feira no horário das 8h00 às 16h00.

4.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

4.3. O contratante estima as quantidades mensais a ser requisitadas no seguinte cronograma:

### Item 1: Cestas básicas de alimentos

Unidades	Quantidade estimada por mês
2760 cestas básicas	230 unidades de cestas básicas ao mês (para o PAT e Promoção Social)

## 5. DEVERES DO FORNECEDOR

5.1. Fornecer os produtos, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Anexo, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos.

5.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e quaisquer outros encargos, estabelecidos em legislação.

5.3. Quando da entrega das cestas básicas de alimentos, os custos diretos e indiretos, incluindo, entre outros, transporte, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro deverá estar acompanhada da documentação fiscal, isto é, a Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. Responsabilizar-se integralmente nos termos contratuais, bem como da legislação de regência e de consumo em vigor.

5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## 6. DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Efetuar o pagamento a contratada em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura junto ao protocolo Municipal, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo”.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

6.3. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## 7. AMOSTRA

**7.1. Amostras. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação nas mesmas quantidades descritas no item 1 – definições e quantidades – constantes deste Anexo, ou seja, deverá apresentar 1 cesta básica com todos os produtos alimentícios supra descritos.**

**O objetivo da solicitação da amostra é a de aferir se o licitante melhor colocado atende a descrição e especificação técnica lançada neste Termo de Referência.**

**7.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.**

**7.3. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.**

**7.3.1. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo próprio, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.**

**7.3.2. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

**7.3.2.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.**

**7.3.2.2. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.**

**7.3.3. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.**

Iracemápolis, 1/6/2020.

Elaborado por:

Silvana Cristina de Souza Sestenario

Coordenadora Municipal de Promoção Social

(Responsável pelas informações da Promoção Social)

Ronalda de Jesus Nadalini Marafon

Encarregada do Setor de Relações do Trabalho

(Responsável pelas informações do PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador)

Aprovo o Termo de Referência por seus próprios fundamentos. d.s.

Fabio Francisco Zuza

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Razão social na empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial nº 19/2020**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

**Objeto:** Registro de preços para aquisição eventual e futura, parcelada e a pedido, de cestas básicas de alimentos, destinadas a atender as necessidades dos Programas Sociais a Carentes e Acamados do Município, bem como, ao Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado conforme Lei nº 1.368/2002.

Razão Social:

---

Endereço Completo:

---

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail:

---

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual:

---

Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, a contar das conferências das notas fiscais, após as entregas, em conformidade com o recebimento dos pedidos;

Validade desta proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: após o recebimento do Pedido, até 02 (dois) dias para recebimento provisório;

Item	Material	Unidade de Medida	Quantidade total (Unidade de Fornecimento)	Preço unitário dos produtos
01	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1, polido, classe longo fino, limpo para não haver a	Saco/Pacote com 5 kg	2	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

	necessidade de escolher e lavar, com o menor número de grãos quebrados, respeitando o que determina a Portaria 269/MAPA, com composição a cada 50 g de arroz cru: a) valor energético: 170 a 176 kcal; b) carboidratos: 38 a 40 g; c) proteínas: 3,0 a 3,8 g; d) fibra alimentar: 0 a 5 g; e) sódio: 0 a 7,9 mg;			
<b>02</b>	Açúcar cristal peneirado e/ou especial, com composição a cada 5 g: a) valor energético: 20 kcal; b) carboidratos: 5g;	Saco/Pacote com 5 kg	<b>1</b>	
<b>03</b>	Feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, tamanho de grão pequeno, uniformidade no tamanho e na cor (clara de grãos, colhido no máximo até 30 dias (ou recém colhido), baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 minutos, com composição mínima a cada 60 g: a) valor calórico: 184 a 200 kcal; b) carboidratos: 17 a 32 g; c) proteínas: 11 a 14 g; d) fibra alimentar: 16 a 20 g; e) sódio: menos que 5 mg; f) gorduras totais: 0 g) gorduras saturadas: 0	Saco/Pacote de 1 Kg	<b>2</b>	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

<b>04</b>	Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica; embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; deverá estar de acordo com a Portaria 277 de 26/04/99 e Resolução SAA-7, de 11/03/2004;	Saco/Pacote aluminizável de 500 g	<b>1</b>	
<b>05</b>	Sal, extra, refinado e iodado, com composição mínima a cada 1 g: a) sódio: 390 mg; b) iodo: até 25 mcg;	Pacote/Saco de 1 kg	<b>1</b>	
<b>06</b>	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol, com composição a cada 13 ml: a) valor calórico: 108 kcal; b) gorduras totais: 12 g; c) gorduras saturadas: 2 g; d) gorduras poli-insaturadas: 6,5 a 7,1 g; e) gorduras monoinsaturadas: 2,9 a 3,5 g; f) vitamina E; 1,7 a 4,5 mg;	Lata/Frasco de 900 ml	<b>2</b>	
<b>07</b>	Extrato de tomate simples, concentrado, com composição a cada 30 g: a) valor energético: 14 kcal; b) carboidratos: 1,9 a 2,9 g; c) proteínas: 0 g; d) sódio:	Lata/Pacote/Sachê de 130 g	<b>2</b>	





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

	máximo 131 mg; e) gorduras totais: 0 g;			
<b>08</b>	Macarrão espaguete de sêmola com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor energético: 278 a 288 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,4 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;	Saco/Pacote/ Caixa de 500 g	<b>2</b>	
<b>09</b>	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% p/p, teor de acidez máxima de 5,0% com no mínimo de 7% p/p de protédeos;	Saco/Pacote de 500 g	<b>1</b>	
<b>10</b>	Farinha de milho amarela, média, composição 100% milho. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá	Saco/Pacote de 500 g	<b>1</b>	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

	estar úmido, fermentado ou rançoso.			
<b>11</b>	Bolacha doce tipo maisena, com composição a cada 30 g: a) valor calórico: 98 a 133 kcal; b) carboidratos: mínimo 22 g; c) proteínas: 0 a 3,1 g; d) fibra alimentar: 0 a 1,4 g; e) sódio: 0 a 193 mg; f) gorduras totais: 0 a 3,7 g; g) gorduras saturadas: 0 a 1,8 g;	Pacote/Saco de 400 g	<b>1</b>	
<b>01</b>	Embalagem de papelão reforçado ou saco plástico reforçado	unidade	<b>1</b>	
<b>Preço total da cesta básica</b>				

## AMPLA PARTICIPAÇÃO

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade total estimada</b>	<b>Preço total da cesta básica</b>
<b>01</b>	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO	<b>2.070</b>	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## PARTICIPAÇÃO ME-EPP

Item	Material	Quantidade total estimada	Preço total da cesta básica
01	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS –PARTICIPAÇÃO ME - EPP	690	

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os produtos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Razão social na empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2020

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

\_\_\_\_\_,  
Inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_

Portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

### ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 19/2020**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

## ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PREENCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS n.º 19/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS n.º     /2020**

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, por intermédio do(a) Senhor(a) **FABIO FRANCISCO ZUZA**, RG nº **18.675.964** e CPF nº **078.760.158-67**, usando a competência legal, em face do resultado obtido no Pregão presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

### **1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, **DE CESTAS BÁSICAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe e conforme quadros abaixo:

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total (Unidade e de Fornecimento)</b>	<b>Preço unitário dos produtos</b>
<b>01</b>	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1, polido, classe longo fino, limpo para não haver a	Saco/Pacote com 5 kg	<b>2</b>	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

	necessidade de escolher e lavar, com o menor número de grãos quebrados, respeitando o que determina a Portaria 269/MAPA, com composição a cada 50 g de arroz cru: a) valor energético: 170 a 176 kcal; b) carboidratos: 38 a 40 g; c) proteínas: 3,0 a 3,8 g; d) fibra alimentar: 0 a 5 g; e) sódio: 0 a 7,9 mg;			
<b>02</b>	Açúcar cristal peneirado e/ou especial, com composição a cada 5 g: a) valor energético: 20 kcal; b) carboidratos: 5g;	Saco/Pacote com 5 kg	<b>1</b>	
<b>03</b>	Feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, tamanho de grão pequeno, uniformidade no tamanho e na cor (clara de grãos, colhido no máximo até 30 dias (ou recém colhido), baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 minutos, com composição mínima a cada 60 g: a) valor calórico: 184 a 200 kcal; b) carboidratos: 17 a 32 g; c) proteínas: 11 a 14 g; d) fibra alimentar: 16 a 20 g; e) sódio: menos que 5 mg; f) gorduras totais: 0 g) gorduras saturadas: 0	Saco/Pacote de 1 Kg	<b>2</b>	





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

<b>04</b>	Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica; embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; deverá estar de acordo com a Portaria 277 de 26/04/99 e Resolução SAA-7, de 11/03/2004;	Saco/Pacote aluminizável de 500 g	<b>1</b>	
<b>05</b>	Sal, extra, refinado e iodado, com composição mínima a cada 1 g: a) sódio: 390 mg; b) iodo: até 25 mcg;	Pacote/Saco de 1 kg	<b>1</b>	
<b>06</b>	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol, com composição a cada 13 ml: a) valor calórico: 108 kcal; b) gorduras totais: 12 g; c) gorduras saturadas: 2 g; d) gorduras poli-insaturadas: 6,5 a 7,1 g; e) gorduras monoinsaturadas: 2,9 a 3,5 g; f) vitamina E; 1,7 a 4,5 mg;	Lata/Frasco de 900 ml	<b>2</b>	
<b>07</b>	Extrato de tomate simples, concentrado, com composição a cada 30 g: a) valor energético: 14 kcal; b) carboidratos: 1,9 a 2,9 g; c) proteínas: 0 g; d) sódio:	Lata/Pacote/Sachê de 130 g	<b>2</b>	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

	máximo 131 mg; e) gorduras totais: 0 g;			
<b>08</b>	Macarrão espaguete de sêmola com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor energético: 278 a 288 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,4 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;	Saco/Pacote/ Caixa de 500 g	<b>2</b>	
<b>09</b>	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% p/p, teor de acidez máxima de 5,0% com no mínimo de 7% p/p de protídeos;	Saco/Pacote de 500 g	<b>1</b>	
<b>10</b>	Farinha de milho amarela, média, composição 100% milho. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá	Saco/Pacote de 500 g	<b>1</b>	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

	estar úmido, fermentado ou rançoso.			
<b>11</b>	Bolacha doce tipo maisena, com composição a cada 30 g: a) valor calórico: 98 a 133 kcal; b) carboidratos: mínimo 22 g; c) proteínas: 0 a 3,1 g; d) fibra alimentar: 0 a 1,4 g; e) sódio: 0 a 193 mg; f) gorduras totais: 0 a 3,7 g; g) gorduras saturadas: 0 a 1,8 g;	Pacote/Saco de 400 g	<b>1</b>	
<b>01</b>	Embalagem de papelão reforçado ou saco plástico reforçado	unidade	<b>1</b>	
<b>Preço total da cesta básica</b>				

## AMPLA PARTICIPAÇÃO

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade total estimada</b>	<b>Preço total da cesta básica</b>
<b>01</b>	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO	<b>2.070</b>	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## PARTICIPAÇÃO ME-EPP

Item	Material	Quantidade total estimada	Preço total da cesta básica
01	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS –PARTICIPAÇÃO ME - EPP	690	

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços apenas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**.

## 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços **a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- Se **NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR** o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

**3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Presencial que precedeu esta Ata, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.**

**OU**

- Caso **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** executar o objeto da contratação nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

**3.2. Ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:**

**3.2.1. .... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....**

**3.2.2. .... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

**3.2.3. .... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....**

(...)

## 4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Material	Unidade de Medida	Quantidade total (Unidade e de Fornecimento)	Preço unitário dos produtos
01	Arroz beneficiado agulhinha tipo 1, polido, classe longo fino, limpo para não haver a necessidade de escolher e lavar, com o menor número de grãos quebrados, respeitando o que determina a Portaria 269/MAPA, com composição a cada 50 g de arroz cru: a) valor energético: 170 a 176 kcal; b) carboidratos: 38 a 40 g; c) proteínas: 3,0 a 3,8 g; d) fibra alimentar: 0 a 5 g; e) sódio: 0 a 7,9 mg;	Saco/Pacote com 5 kg	2	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

<b>02</b>	Açúcar cristal peneirado e/ou especial, com composição a cada 5 g: a) valor energético: 20 kcal; b) carboidratos: 5g;	Saco/Pacote com 5 kg	<b>1</b>	
<b>03</b>	Feijão carioca, grupo 1, classe cores, tipo 1, tamanho de grão pequeno, uniformidade no tamanho e na cor (clara de grãos, colhido no máximo até 30 dias (ou recém colhido), baixa percentagem de contaminados e tempo de cozimento de 20 a 30 minutos, com composição mínima a cada 60 g: a) valor calórico: 184 a 200 kcal; b) carboidratos: 17 a 32 g; c) proteínas: 11 a 14 g; d) fibra alimentar: 16 a 20 g; e) sódio: menos que 5 mg; f) gorduras totais: 0 g) gorduras saturadas: 0	Saco/Pacote de 1 Kg	<b>2</b>	
<b>04</b>	Café em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e/ou ardidos) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica; embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; deverá estar de acordo com a Portaria 277 de	Saco/Pacote aluminizável de 500 g	<b>1</b>	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

	26/04/99 e Resolução SAA-7, de 11/03/2004;			
<b>05</b>	Sal, extra, refinado e iodado, com composição mínima a cada 1 g: a) sódio: 390 mg; b) iodo: até 25 mcg;	Pacote/Saco de 1 kg	<b>1</b>	
<b>06</b>	Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol, com composição a cada 13 ml: a) valor calórico: 108 kcal; b) gorduras totais: 12 g; c) gorduras saturadas: 2 g; d) gorduras poli-insaturadas: 6,5 a 7,1 g; e) gorduras monoinsaturadas: 2,9 a 3,5 g; f) vitamina E; 1,7 a 4,5 mg;	Lata/Frasco de 900 ml	<b>2</b>	
<b>07</b>	Extrato de tomate simples, concentrado, com composição a cada 30 g: a) valor energético: 14 kcal; b) carboidratos: 1,9 a 2,9 g; c) proteínas: 0 g; d) sódio: máximo 131 mg; e) gorduras totais: 0 g;	Lata/Pacote/Sachê de 130 g	<b>2</b>	
<b>08</b>	Macarrão espaguete de sêmola com ovos, com composição a cada 80 g: a) valor energético: 278 a 288 kcal; b) carboidratos: 59 a 61 g; c) proteínas: 8,8 a 9 g; d) fibra alimentar: 1,6 a 2,4 g; e) sódio 0 a 20 mg; f) gorduras totais: 0,8 a 1,1 g; g) gorduras saturadas: 0 a 0,5 g;	Saco/Pacote/ Caixa de 500 g	<b>2</b>	





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

<b>09</b>	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% p/p, teor de acidez máxima de 5,0% com no mínimo de 7% p/p de protídeos;	Saco/Pacote de 500 g	<b>1</b>	
<b>10</b>	Farinha de milho amarela, média, composição 100% milho. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso.	Saco/Pacote de 500 g	<b>1</b>	
<b>11</b>	Bolacha doce tipo maisena, com composição a cada 30 g: a) valor calórico: 98 a 133 kcal; b) carboidratos: mínimo 22 g; c) proteínas: 0 a 3,1 g; d) fibra alimentar: 0 a 1,4 g; e) sódio: 0 a 193 mg; f) gorduras totais: 0 a 3,7 g; g) gorduras saturadas: 0 a 1,8 g;	Pacote/Saco de 400 g	<b>1</b>	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

<b>01</b>	Embalagem de papelão reforçado ou saco plástico reforçado	unidade	<b>1</b>	
<b>Preço total da cesta básica</b>				

## AMPLA PARTICIPAÇÃO

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade total estimada</b>	<b>Preço total da cesta básica</b>
<b>01</b>	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO	<b>2.070</b>	

## PARTICIPAÇÃO ME-EPP

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade total estimada</b>	<b>Preço total da cesta básica</b>
<b>01</b>	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS – PARTICIPAÇÃO ME - EPP	<b>690</b>	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

## 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.4. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

**7.2.5. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações exigidas no Edital.**

7.3. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Iracemápolis, [REDACTED] de [REDACTED] de 2020.

**PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS:**

---

**FABIO FRANCISCO ZUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

RG nº **18.675.964** e CPF nº **078.760.158-67**,



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

**PELA DETENTORA:**

\_\_\_\_\_

*(nome, RG e CPF)*

**PELOS DEMAIS FORNECEDORES:**

1º CLASSIFICADO

\_\_\_\_\_

*(nome, RG e CPF)*

2º CLASSIFICADO

\_\_\_\_\_

*(nome, RG e CPF)*

(...)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

*(nome, RG e CPF)*

\_\_\_\_\_

*(nome, RG e CPF)*



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Iracemápolis/SP;

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_\_\_;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): nº \_\_/2020;

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 19/2019; Processo Administrativo: nº 62/2020;

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura, parcelada e a pedido, de cestas básicas de alimentos, destinadas a atender as necessidades dos Programas Sociais a Carentes e Acamados do Município, bem como, ao Programa Emergencial de Auxílio ao Desempregado conforme Lei nº 1.368/2020.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Francisco Zuza; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 078.760.158-67; RG: 18.675.964-2;

Data de Nascimento: 14/08/1970; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua José Fermino, 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;

E-mail institucional; E-mail pessoal: [fabiozuza@uol.com.br](mailto:fabiozuza@uol.com.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Fábio Francisco Zuza; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 078.760.158-67; RG: 18.675.964-2;

Data de Nascimento: 14/08/1970; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua José Fermino, 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000;

E-mail institucional [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br); E-mail pessoal: [fabiozuza@uol.com.br](mailto:fabiozuza@uol.com.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_; RG: \_\_\_\_\_; Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_;

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_;

E-mail institucional: \_\_\_\_\_; E-mail pessoal: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP

Pelo presente o representante legal da

Razão Social:

\_\_\_\_\_

Endereço Completo:

\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

declara para os devidos fins de direito haver procedido a entrega das amostras solicitadas pelo Termo de Referência da presente licitação.

Representante legal:

Cédula de Identidade RG:

CPF:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

E-mail:

Endereço Residencial:

Local e Data:

Carimbo e Assinatura